



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1579/2015

PUBLICADO	
Diário	<u>Felha</u>
Oficial	<u>Archer</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1330</u> página <u>Ab</u>
Data	<u>17/07</u> 20 <u>15</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.1.055 Reforma do Postde Saúde da Vila Romana	
556.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 000 Recursos Livres	280.000,00
Total da Abertura	280.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal	
241. 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	280.000,00
Total da Anulação	280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2015.


BRAZ RIZZI-
Prefeito